

GOVERNO EM ÇÃO



Política Fiscal

GOVERNO
DE **CABOVERDE**

A TRABALHAR PARA TODOS.



Definimos como objetivos, garantir um aumento sustentável das receitas fiscais, mantendo a sua proporção em torno dos 20% do Produto Interno Bruto (em 2025 registou-se 20,7%), alinhado com os princípios de responsabilidade fiscal e justiça distributiva, através da ampliação da base tributária, da intensificação do combate à evasão fiscal e da digitalização dos processos de arrecadação; estimular e incentivar o investimento e a atividade económica de micro, pequenas, médias e grandes empresas; e desincentivar o consumo de produtos prejudiciais à saúde e ao ambiente.

As receitas fiscais quase que duplicaram no período de 10 anos, graças ao crescimento económico

e à eficiência da administração fiscal, passando de 32,2 milhões de contos em 2016 para 62,6 milhões de contos em 2025.

Esta evolução positiva das receitas fiscais tem permitido a redução do défice orçamental e o aumento do financiamento do OE através de recursos internos, de 70% em 2016, para 90% nas previsões para 2026.

Num contexto de redução da Ajuda Pública ao Desenvolvimento, esta tendência de aumento do financiamento do OE com recursos endógenos deve manter-se, com foco no aumento da base tributária, na formalização da economia e no combate à fuga, fraude e evasão fiscais. O excedente orçamental e o financiamento externo deverão ser canalizados para investir em despesas de capital/investimentos (Capex).

A economia cresce com estabilidade macroeconómica e com uma política fiscal promotora e amiga do crescimento e que incentiva e estimula o investimento e o empreendedorismo.

Os benefícios fiscais aumentaram e foram alargados a vários setores de atividade - turismo, indústria, economia digital, agricultura, pescas, transportes, energia e ação climática e ambiental, cultura e indústrias criativas, diáspora, coesão territorial, habitação, saúde e educação - com impacto sobre o inves-



timento, o empreendedorismo e o fomento empresarial de micro, pequenas, médias e grandes empresas.

O número de empresas (Micro, Pequenas, Médias e Grandes Empresas), passou de 10.000 em 2017 para 18.000 em 2023, e com aumento do emprego, do volume de negócios e do número de trabalhadores inscritos na segurança social e, por conseguinte, contribuindo para o aumento das receitas fiscais.

Medidas de política implementadas permitiram alívio e incentivos fiscais, com impactos na tesouraria das empresas, em pequenos negócios e na competitividade fiscal sobre o investimento.

Reduzimos o Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC) de 25% para 20%. O IRPC passará para 15%, em conjugação com a racionalização dos benefícios iscais e em linha com o objetivo de um sistema fiscal simples e com taxas moderadas cujo processo foi iniciado com a introdução de uma taxa mínima de 5% de direitos em vez de isenção fiscal.

Micro e pequenas empresas do regime REMPE, com volume de negócios anual até 5 mil contos, passarão a pagar apenas a contribuição segurança social de 2,8%, em vez dos 4% atuais.

Incentivos ao investimento atribuídos através de créditos fiscais e possibilidade de dedução de amortizações plurianuais de gastos de investimento em ativos tangíveis e patentes deverão ser privilegiados face a outros benefícios fiscais, por serem mais eficientes e ligados aos objetivos de realização de investimentos.

Está em curso, a revisão da pauta aduaneira e do código aduaneiro para a redução e moderação das taxas, que terá impacto sobre os custos do consumo e de aquisição de bens por parte das pessoas singulares e coletivas.

A tributação sobre o rendimento e o consumo conheceu desagrevamento com a redução do IVA sobre água e eletricidade de 15 para 8%. No próximo ciclo governativo passará para 6%, como medida para libertar rendimento às famílias e universalizar o acesso à água e à energia.

Na habitação, registámos desagrevamento fiscal do crédito à habitação, com a isenção do pagamento do imposto de selo sobre juros e comissões na construção ou melhoramento da primeira habitação própria, a redução da taxa de retenção do imposto pela renda de casa de 20% para 10%. Para o próximo ciclo de governação, medidas fiscais serão aplicadas para reduzir os custos da construção e aquisição de habitação.

No próximo ciclo, aumentaremos a dedução à coleta de despesas com a educação, habitação, mobilidade, saúde e planos de poupança e seguros. Procederemos à homogeneização das taxas que estão sujeitos os rendimentos de

capital e os ganhos patrimoniais das pessoas singulares, em 20%, em 2027, e 15% até 2031 e à reforma da tributação empresarial e profissional, com sistema unificado para todos os rendimentos, incluindo pensões.

Incentivos especiais a ilhas com mercados diminutos (S. Nicolau, Maio e Brava) serão criados e implementados em sede do IRPS para a atração e fixação de recursos humanos; e, em sede do IRPC para a atração de empresas com fixação de residência fiscal nessas ilhas.

No quadro da política de atração de capital humano da Diáspora para Cabo Verde, está em curso, a conceção de uma tributação especial, com redução de 25% do IRPS, para rendimentos do trabalho dependente, empresarial e profissional, e majoração para recursos humanos qualificados.

Incentivos especiais serão criados, associados à convenção de estabelecimento e ao estatuto de utilidade turística, para projetos de construção de casas a custos controlados para trabalhadores das unidades hoteleiras.

A Administração fiscal tem sido objeto de reformas com impacto na melhoria da eficiência fiscal, nomeadamente através da transformação digital que irá ser aprofundada com o recurso à inteligência artificial para uma Autoridade Tributária Digital Inteligente, desmaterialização completa dos processos e procedimentos fiscais e aduaneiros com a promoção da interoperabilidade, com ganhos para a eficiência e a segurança fiscal e para os cidadãos e as empresas.

Ulisses Correia e Silva

Primeiro Ministro





Alívio fiscal para as famílias

Habitação

- **Desagravamento fiscal do crédito à habitação:** isenção do pagamento de imposto de selo sobre juros e comissões na construção ou melhoramento de primeira habitação própria.
- **Desagravamento fiscal sobre os rendimentos de arrendamento:** os proprietários de casas arrendadas deixaram de reter 20% de imposto pela renda recebida para passar a 10%.
- **Para além das medidas de bonificação e garantias nos empréstimos à habitação, para o próximo ciclo de governação, medidas fiscais serão aplicadas para reduzir os custos da construção e aquisição de habitação, nomeadamente:**
 - crédito fiscal ao investimento;
 - incentivos em sede do imposto sobre a propriedade de imóveis (IPI) e do imposto sobre a transação de imóveis (ITI);
 - aplicação de taxa reduzida de 5% de direitos de importação sobre os materiais para a construção de habitação e de IVA moderado de 6% para a construção de casas a preços controlados;
 - restituição da diferença entre a taxa normal e a taxa reduzida do IVA no caso de autoconstrução;
 - restituição de 50% do IVA nos serviços de arquitetura e projetos de construção de habitação;
 - isenção do imposto de selo na proporção dos ativos afeto à habitação detidas por organismos de investimento coletivo e na contratação de financiamento;
 - isenção de encargos notariais e de registos;
 - aumento do limite da dedução dos encargos com a renda e



financiamento da habitação em sede de IRPS.

Energia e água

- **Redução do IVA sobre a água e a eletricidade** de 15% para 8%.
- **No próximo ciclo governativo** passará para 6% como medida para libertar rendimento às famílias e universalizar o acesso à água e à energia.

Aumento da dedução à coleta e homogeneização de taxas

- **Aumento da dedução à coleta** para despesas com a educação, habitação, mobilidade, saúde, planos de poupança e seguros.
- **Homogeneização das taxas** que estão sujeitos os rendimentos de capital e os ganhos patrimoniais das pessoas singulares em 20%, em 2027, e 15% até 2031.
- **Reforma da tributação empresarial e profissional**, com sistema unificado para todos os rendimentos, incluindo pensões.

Alívio fiscal e incentivos fiscais, com impactos na tesouraria das empresas e em pequenos negócios

- **Alterações na tributação autónoma e no pagamento fracionado** do imposto.
- **Regularização dos atrasados de reembolso de IUR e IVA** e sua normalização.
- **Eliminação do pagamento mínimo de Tributo Especial Único (TEU)**



que obrigava as mercearias, as lojas e outras pequenas unidades de negócios familiares a pagarem 30 contos de imposto, independentemente das vendas.

- **Isenção de direitos na importação de matérias-primas para as micro e pequenas empresas** certificadas e inscritas no Cadastro Industrial.
- **Isenção de taxas aos pescadores** em botes de boca aberta.
- **Incentivos fiscais e reforço da capacidade institucional e de gestão das Instituições de Micro Finanças.**
- **Isenção de direitos na importação de matérias-primas e subsidiárias, materiais e produtos acabados e semi-acabados para as Micro e Pequenas Empresas** certificadas e inscritas no Cadastro Industrial.
- **Isenção no REMPE de tributação a empresas com valor de faturação até 1.000 contos.**
- **Alargamento da isenção de taxas e emolumentos a alteração do pacto social** e ao encerramento das Micro e Pequenas Empresas.
- **Saída do regime REMPE** para quem ultrapassar em mais de 30%, o limite de 10 mil contos.
- **Introdução de incentivos de saída do REMPE**, através da manutenção, por um período de 3 anos, de incentivos financeiros, apoios na criação de competências e outros apoios institucionais.
- **Permissão da adesão ao REMPE de artistas e fotógrafos** (em 2024).
- No próximo ciclo governativo, micro e pequenas empresas do regime REMPE, com volume de negócios anual até 5 mil contos, passarão a pagar apenas a contribuição segurança social de 2,8%, em vez dos 4% atuais.

Competitividade fiscal e incentivos ao investimento

Geral e multi-setor

- **Redução do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRPC):** em 2019, passou de 25% para 22%; em 2024, reduziu para 21% e; em 2026, para 20%. Taxa efetiva inferior a 15% atualmente, devido ao peso das isenções e outros benefícios fiscais.
- **O IRPC passará para 15%, acompanhada da racionalização dos benefícios fiscais e em linha com o objetivo de um sistema fiscal simples e com taxas moderadas**, cujo processo foi iniciado com a introdução de uma taxa mínima de 5% de direitos em vez de isenção fiscal.



- **Implementação do imposto mínimo global, com taxa de 15%, para grandes grupos económicos** (internacionais) com faturação superior 750 milhões de euros.
- **Expansão de Convenções para evitar a Dupla Tributação e acordos de investimento**, alinhados aos padrões internacionais, para aumentar a competitividade fiscal e o intercâmbio de informação tributária (OE 2026).
- **Eliminação da dupla tributação económica.**
- **Isenção de imposto de selo pela utilização de crédito na obtenção de empréstimos.**
- **Benefícios fiscais à capitalização** de empresas.
- **Redução da taxa estatística aduaneira.**
- **Redução do montante de investimento mínimo para a obtenção de incentivos fiscais**, passou de 3 milhões de contos para 500 mil contos.
- **Alargamento do prazo da dedução de crédito ao investimento**, de dez para quinze anos.
- **Redução do limite mínimo para a obtenção de benefício em expansão ou remodelação**, passou de 25% para 15% do investimento inicial.
- **Alargamento de sectores estratégicos para o efeito da obtenção do crédito de investimento** de 50%, à saúde, agricultura, indústria criativa e ambiente.
- **Dedução ilimitada (temporal) de prejuízos fiscais.**
- **Introdução do regime especial de tributação de grupo de sociedades.**





Turismo

- **Benefícios fiscais ao abrigo do Estatuto Utilidade Turística:** na fase de instalação, funcionamento ou exploração e remodelação e em investimentos.
- **Incentivos especiais serão criados,** associados à convenção de estabelecimento e ao estatuto de utilidade turística, para projetos de construção de casas a custos controlados para trabalhadores das unidades hoteleiras.

Indústria

- **Benefícios fiscais ao abrigo do Estatuto Industrial.**
- **Eliminação da taxa de ICE ad valorem e redução em 50% ICE** específico na produção local de bebidas alcoólicas

Certificação de Qualidade e Faturação eletrónica

- **Majoração em 30% das despesas realizadas com a obtenção, manutenção, renovação ou extensão da acreditação, certificação ou calibração do sistema de gestão de qualidade** (reconhecida previamente pela IGQPI), bem como as despesas de registos de logotipos (nacionais), marcas e desenhos (nacionais e internacionais).
- **Majoração em 30% as despesas realizadas com a aquisição de equipamentos e software de contabilidade e faturação** no processo de adesão à fatura eletrónica e instalação do SAFT-CV.
- **Majoração em 30% as despesas realizadas com a migração de software, formação e parametrização dos sistemas e certificação digi-**



tal no âmbito da faturação eletrônica.

- **Comparticipação às Micro e Pequenas Empresas certificadas no REMPE** das despesas com o processo da certificação da qualidade.
- **Isenção do DI e IVA na importação de bens, equipamentos e materiais destinados às atividades da IGQPI** no domínio da metrologia e pelos laboratórios públicos designados pela IGQPI no âmbito do Sistema Nacional da Qualidade.

Transportes rodoviários

- **Isenções aduaneiras (ICE) e de IVA e taxa reduzida de DI (5%) na importação de veículos de transportes** coletivo de passageiros e pesados de mercadorias; veículos pesados para o transporte de turistas, veículos todo o terreno para turismo de aventura; veículos para transporte escolar; veículos para escolas de condução.
- **Benefícios fiscais aos proprietários de táxis na importação de viaturas para táxis** (isenção de ICE, taxa reduzida de DI de 5%); na importação de taxímetros, aplicativos de gestão de pedidos de táxis, geolocalização de frota e comunicação de emergência em táxis; de equipamento para centrais fixas e radiotáxis das zonas de segurança e de radiotelefonos a instalar na frota ou em instalações fixas da empresa (isenção de DI).
- **Isenção de DI na importação de veículos para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida e veículos adaptados para deficientes motores.**



- **Redução taxa de ICE importação de viaturas novas**, de 100 contos para zero, e de viaturas usadas até 4 anos, de 200 para 100 contos (OE 2026).

Transportes marítimos

- **Isenção da taxa de licença de pesca** para pequenas embarcações.
- **Isenção de DI na importação de embarcações comerciais** e de materiais destinados ao fabrico, construção e reparação de embarcações.
- **Isenção de DI, ICE e IVA na importação de iates** e outras embarcações de recreio ou desporto.
- **Isenção de DI e IVA na importação de produtos de ferro ou aço laminados a quente**, não enrolados destinados exclusivamente à construção e reparação naval (OE 2026).

Transportes aéreos

- **Isenção do imposto sobre rendimentos nas rendas pagas a entidades não residentes, no âmbito de contratos de leasing operacional ou financeiro de aeronaves** afetadas exclusivamente à operação de transporte aéreo regular inter-ilhas (OE 2026).

Agricultura

- **Incentivos à dessalinização de água** para uso na agricultura e materiais de irrigação: isenção aduaneira e de IVA nas importações de máquinas e equipamentos.
- **Isenção de DI e IVA na importação de painéis solares** destinados à produção e armazenamento de energia para a produção de água para a agricultura.
- **Isenção de IVA na aquisição de água e eletricidade** destinada exclusivamente à atividade agrícola.
- **Incentivos à importação de animais, alimentos, medicamentos, materiais de irrigação**, estufas, equipamentos de transportes de alimentos e alfaias agrícolas.
- **Isenção de imposto de selo e emolumentos aos atos notariais** destinados á regularização de registos de predios rusticos.
- **Isenção de IUP nas transmissões e mais valias** de prédios rusticos.
- **Benefícios aos agricultores e criadores de gado** individuais ou coletivos no âmbito da regularização de prédios rústicos e criação de empresa de logística agrícola.

Energia e ação climática e ambiental

- **Majoração dos gastos de eletricidade e água** em 30% em sede de IRPC para as empresas.
- **Incentivos á mobilidade elétrica** através de isenção do IVA, ICE e DI na importação de veículos elétricos.
- **Isenção de DI e IVA na importação de bicicletas sem motor.**
- **Isenção de DI e IVA na importação de motores elétricos e baterias para embarcações de pesca artesanal.**
- **Isenção do IVA na aquisição de equipamento e serviço de instalação destinados a micro produção de energia renovável.**
- **Incentivos fiscais à produção de energia renováveis** na importação de painéis solares, inversores e baterias.
- **Incentivos à reciclagem de resíduos e à promoção de produtos alternativos** a objetos de plástico de uso único.
- **Incentivos fiscais à produção industrial de inertes.**
- **Desenvolvimento da tributação ambiental e de saúde** visando desincentivar o consumo de produtos prejudiciais à saúde e ao ambiente, numa abordagem alinhada com a transição energética e com as melhores práticas internacionais: aumento de ICE sobre o tabaco, bebidas alcoólicas, produtos açucarados e bebidas refrigerantes e criação da taxa carbono: 5 euros sobre viagens aéreas e marítimas internacionais.

Economia digital

- **Taxa reduzida de IRPC para start ups:** 5% e 2,5%, no caso das TIC e I&D.
- **Incentivos fiscais e aduaneiros para start ups na importação de materiais, equipamentos e viaturas** destinadas à exploração da empresa e isenções de custos de registos e de contratos.
- **Incentivos fiscais às empresas que procedam a entradas de capital em dinheiro em start ups** e em micro e pequenas empresas.
- **Isenção de IRPC, aos lucros reinvestidos pelas empresas de base tecnológica** autorizadas a operar na Zona Económica Especial para Tecnologias (ZEET).
- **Alargamento do conceito de investimento relevante para a área das TIC's.**



Setor financeiro

- Incentivos fiscais à atividade bancária e seguradora.

Cultura e indústrias criativas

- **Isenção da taxa estatística aduaneira sobre livros, brochuras, dicionários, jornais.**
- **Incentivos e benefícios fiscais no quadro do Estatuto do Artista** destinado aos que desenvolvem atividade económica no domínio da literatura, das artes do espetáculo, das artes visuais, cénicas, performativas, audiovisual e musical.

Saúde

- **Incentivos fiscais na importação** de equipamentos, máquinas e dispositivos médicos e os seus acessórios e peças de manutenção, utensílios e softwares e veículos de transporte médico especializado
- **Alargamento de sectores estratégicos para o efeito da obtenção do crédito de investimento** de 50%, à saúde.

Educação

- **Incentivos ao ensino à distância**

Diáspora

- **Estatuto do Investidor Emigrante.**
- **Isenção de tributação sobre rendimentos provenientes de obrigações detidas ou subscritas por emigrantes** cabo-verdianos em operações através da Bolsa de Valores de Cabo Verde.
- **Melhorias das condições de acesso e do uso dos benefícios de regresso definitivo dos não residentes** e seu alargamento ao investidor emigrante.
- **Desagravamento fiscal sobre Pequenas Encomendas:** franquias aduaneiras (isenção) na importação de até 4 volumes para beneficiários do CSU G1 e G2; extensão da isenção a géneros alimentícios com aumento para 5 volumes e; redução da taxa para o desembaraço aduaneiro de 4.000\$00 para 3.000\$00.
- **No quadro da política de atração de capital humano da Diáspora para Cabo Verde**, está em curso, a conceção de uma tributação especial, com redução de 25% do IRPS, para rendimentos do trabalho dependente, empresarial e profissional, e majoração para recursos

humanos qualificados. A tributação especial é aplicável àqueles que se tornarem residentes fiscais em Cabo Verde (viver em Cabo Verde pelo menos 183 dias por ano).

Coesão Territorial

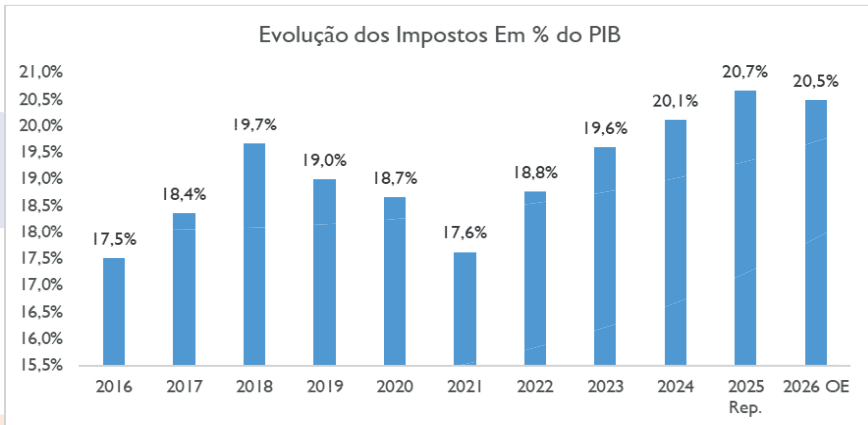
- **Regimes fiscais mais favoráveis para a atração de investimentos nos concelhos com reduzida atividade económica** através de Projetos de Mérito Diferenciado (taxa reduzida de DI, isenção de DI, crédito fiscal de investimento).
- **Isenção às autarquias locais** de DI, IVA e ICE na importação de bens e equipamentos e investimentos de interesse público municipal.
- **Incentivos especiais a ilhas com mercados diminutos (S. Nicolau, Maio e Brava) serão criados e implementados** em sede do IRPS para a atração e fixação de recursos humanos e em sede do IRPC para a atração de empresas com fixação de residência fiscal nessas ilhas: redução de 25% no IRPS e IRPC, até ao limite de 15%.

Imposição fiscal pela adoção da TEC CEDEAO

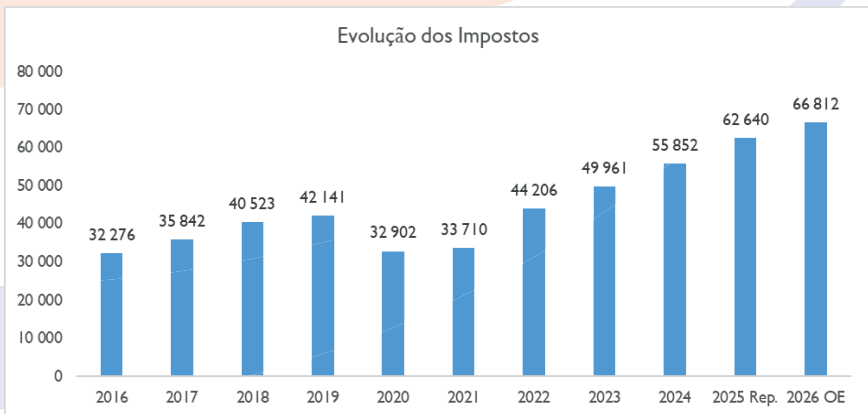
- **Implementamos a Tarifa exterior comum da CEDEAO** de forma progressiva
- **Redução de DI de mais de 400 produtos** no âmbito da adoção faseada da TEC CEDEAO.



Receitas fiscais em % do PIB



Evolução dos Impostos em milhões de escudos



**GOVERNO
EM AÇÃO**

**GOVERNO
DE CABO VERDE**
A TRABALHAR PARA TODOS.

